

Ata 001/2016 da Comissão de Licitação

Aos 13 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis (2016), com início, na Casa Legislativa, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação. Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido para contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica a serem prestados à Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, no período de Janeiro à Dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Que após ser verificado pela Comissão de Licitação, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela inexigibilidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93, pela contratação dos serviços de: CARVALHO E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, por contrato no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago em 12 parcelas. Não havendo nada mais a tratar, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Ribeiro Gonçalves 13 de Janeiro de 2016.

POLYANA ALVES DE SOUSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOSÉ ALMEIDA BEZERRA DOS SANTOS SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES GABINETE DO PRESIDENTE

Rua: Martiliano da Silva, 560 - Bairro Bela Vista

CEP: 64.865 - 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 - 1387

CNPJ: 07.306.378/0001-67

e-mail: camurig2010@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeiro Gonçalves torna público a efetivação de procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, em conformidade com a Lei nº 8666/93, bem como coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito:

Processo de Inexigibilidade nº 001/2016
Contratante Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI
Contratada Carvalho e Pinheiro Sociedade de Advogados
CNPJ nº 17.357.264/0001-08
Rua Arlindo Nogueira 2333 Macaúba, Teresina-PI
Objeto: Assessoria e Consultoria Jurídica
Valor do Contrato: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Ribeiro Gonçalves, 13 de Janeiro de 2016.

Polyana Alves de Sousa Presidente da CPL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, representada neste ato por seu presidente, REGIVAN DE MIRANDA RODRIGUES, brasileiro, casado, professor e Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, inscrita no CNPJ nº 07.306.378/0001-67, localizada a Rua Martiliano da Silva, 560, Bela Vista, Ribeiro Gonçalves-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e CARVALHO PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, empresa privada inscrita no CNPJ nº 17.357.264/0001-08, com sede a Rua Arlindo Nogueira, 2333, Macaúba, Teresina-PI, neste ato representado por sua sócia, a advogada Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira, OAB/PI 3184, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado a prestação de serviços profissionais, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições.
- 1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços a CONTRATANTE na área de Consultoria e Assessoria Jurídica de interesse da administração pública municipal e de representação judicial em processos em que seja parte a CONTRATANTE.
- Os serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA consistirão no exame e orientação legal em casos concretos, compreendendo a administração municipal em geral e, em especial, as áreas de direito constitucional, administrativo e tributário, financeiro previdenciário, envolvendo dentre outros, assuntos relacionados a orçamento, organização administrativa, servidor publico, licitações contratos administrativos, serviço publico e terceirização, análise de constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, bens patrimoniais, reforma administrativa, previdência própria dos servidores, aspectos jurídicos do processo de orçamento, da lei de diretrizes e do plano plurianual, processo e técnica legislativa, elaboração de leis e demais espécies legislativas, assessoria durante as sessões legislativas, assessoria e acompanhamento durante todos as fases do trabalho das comissões processantes, comissões parlamentares de inquérito, e demais comissões, assessoria e consultoria de serviços advocatícios, incluindo a representação da Câmara em juízo e audiências, bem como nas áreas de fiscalização e controle das contas públicas, além de participação e revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 1.3 Os serviços serão prestados em função das necessidades da CONTRATANTE, manifestada mediante solicitação escrita ou verbal da CONTRATADA.



- 2 O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, e será efetuado regularmente todo dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20.01.2016 e término em 20.12.2016.
- 3 O presente instrumento passa a vigorar na data da assinatura deste, tendo seu término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.
- 4 O regime de execução do presente contrato se dará da seguinte forma:
- 4.1 Resposta escrita e fundamentada.
- 4.2 Orientação verbal.
- 4.3 Subsídios (legislação, doutrina e jurisprudência) para embasamento de questões judiciais.
- 4.4 Estudos preliminares de anteprojetos de lei, assessoramento na análise de editais, contratos, portarias, decretos legislativos, resoluções; emissão de pareceres e assessoramento em todas as fases de processos licitatórios; subsídios para o veto.
- 4.5 A Câmara, ora **CONTRATANTE**, se desejar manifestação escrita do ora contratado, formalizará, por esta forma as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam
- 4.6 A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela Câmara.
- 4.7 A Câmara, ao solicitar a prestação de serviços, indicará o prazo limite para o atendimento, em casos de extrema urgência.
- 4.8 Os pedidos de pareceres serão encaminhados pelo Presidente da Câmara, independentemente de quem os tenha solicitado.
- 4.9 As respostas e pareceres emitidos serão encaminhados ao Presidente da Casa, independentemente de quem as tenha solicitado.
- 5 As despesas judiciais e extrajudiciais de processo correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 6 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante orçamento da Câmara Municipal, RECURSOS PRÓPRIOS.
- 7 As dúvidas e casos omissos advindos da aplicação do presente contrato serão dirimidos com a aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda pela aplicação subsidiária das normas de Contratos gerais, advindas do Direito Civil e legislação complementar.



8 - As partes elegem o FORO DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES, PIAUI, como hábil e competente para processar e julgar processos oriundos deste instrumento.

 ${\tt E}$ por estarem justos e acertados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

RIBEIRO	GONÇ	CALVES	Reg	13	DE JE Miranda RESIDEN	Rodrigu Te	\$ 0	DE	2016
CAMAR	A MUN	ICIPA	L DE	RIBE	EIRO	GONÇ	ALV	ES-	-PI
		C	CONTRA	ATAN	TE				
Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira Advogada OAB/PI nº 3184									
CARVAL	но е	PINHE	IRO S	ÖCTI	EDADE	DE	ADV	70GZ	ADOS

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01
NOME
RG
CPF
TESTEMUNHA 02
NOME
RG
CPF